

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Terça Feira, 22 de Maio de 2012 Nº 25808

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.744, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dispõe a revogação do § 3º e alteração do Art. 2º, da Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art 1º O Art. 2º, da Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º** O Estado de Mato Grosso, enquanto titular da distribuição dos serviços locais de gás canalizado, conforme dispõe o Art. 25, § 2º, da Constituição Federal, poderá reconhecer a condição de Usuário Livre para qualquer fim, mediante requerimento, na forma regulamentada, condicionada a autorização à existência de estrutura física condizente com a pretensão”.

Art. 2º Revoga o § 3º do Art. 2º da Lei nº 7.939, de 28 de julho de 2003.

Art.3º sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.745, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Mato Grosso a receber, em doação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe artigo 42 da Constituição do Estado de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terras de propriedade de Edio Brunetta e Patrícia Sanglard Felipe Brunetta, localizada no Município de Porto Alegre do Norte/MT, denominada Quadra Desidério Martin Brunetta (Rua 15), no Loteamento Santos Dumont, com área de 12.676,80 m² (doze mil, seiscentos e setenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), e perímetro de 455,00 m, registrada sob nº 1.684, Livro 02, Ficha 01, 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Alegre do Norte, com os seguintes limites e confrontações:

I - caminhamento: o marco I está cravado na intersecção das margens da Rua 14 com a Rua 15, sentido Rua 14 - Rua 22; do marco I com ângulo interno de 90°00'00" e percorrendo 126,00 m, cravou-se o marco II; do marco II com ângulo interno de 69°51'5" e percorrendo 126,60 m, cravou-se o marco III, do marco III com ângulo interno de 110°56'47" e percorrendo 82,40 m, cravou-se o marco IV; do marco IV com ângulo interno de 89°12'7" e percorrendo 120,00 m encontra-se o marco I, onde iniciou-se o caminhamento;

II - limites das linhas: linha I - II limita-se com a Rua 15; linha II - III limita-se com a Rua 22; linha III - IV limita-se com a Rua 13; e, linha IV - I limita-se com a Rua 14.

Art. 2º A área acima descrita foi avaliada em R\$ 114.091,20 (cento e quatorze mil, noventa e um reais e vinte centavos), conforme Memorial Descritivo (Avaliação) nº 27/2011/SAOP, efetivado pela Secretaria de Estado das Cidades, anexado às fls. 22/23 - SAD, do Processo nº 498591/2011-Secretaria de Estado de Administração.

Art. 3º A presente doação destina-se à construção do Hospital Regional de Porto Alegre do Norte/MT, sendo vedada a mudança ou alteração de tal destinação, sob pena de reversão do imóvel ao doador.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Estado realizar todos os atos necessários à efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário, autorizado o Poder Executivo a adotar providências orçamentárias para atender a aplicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

| | |
|--|------------------------------------|
| Secretário de Estado de Segurança Pública | Diógenes Gomes Curado Filho |
| Secretário-Chefe da Casa Civil | José Esteves de Lacerda Filho |
| Secretário-Chefe da Casa Militar | Antônio Roberto Monteiro de Moraes |
| Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos | Paulo Inácio Dias Lessa |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | José Gonçalves Botelho do Prado |
| Secretário de Estado de Fazenda | Edmilson José dos Santos |
| Secretário-Auditor Geral do Estado | José Alves Pereira Filho |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar | Carlos Luiz Milhomem de Abreu |
| Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia | Pedro Jamil Nadaf |
| Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social | Roseli de Fátima Meira Barbosa |
| Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo | Aparecida Maria Borges Bezerra |
| Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana | Arnaldo Alves de Souza Neto |
| Secretária de Estado de Educação | Ságua Moraes Sousa |
| Secretário de Estado de Administração | Cesar Roberto Zilio |
| Secretário de Estado de Saúde | Vander Fernandes |
| Secretário de Estado de Comunicação Social | Carlos Eduardo Tadeu Rayel |
| Procurador-Geral do Estado | Jenz Prochnow Júnior |
| Secretário de Estado do Meio Ambiente | Vicente Falcão de Arruda Filho |
| Secretário de Estado de Esportes e Lazer | José de Assis Guaresqui |
| Secretário de Estado de Cultura | João Antônio Cuiabano Malheiros |
| Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia | Áurea Regina Alves Ignácio |
| Secretário de Estado das Cidades | Ermandy Maurício Baracat Arruda |
| Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes | Francisco Antonio Vuolo |
| Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 | Maurício Souza Guimarães |